



LEI N.º 790/2003

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR BENS MÓVEIS ATRAVÉS DE LEILÃO.

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes bens móveis:

- a. um veículo marca FIAT, modelo Fiorino, fabricado em 1994, placas NBE 3612, número patrimonial 8622;
- b. u um veículo marca FIAT, modelo Fiorino, fabricado em 1995, placas NBE 3607, número patrimonial 8575;
- c. um veículo marca TOYOTA, modelo Hilux, cabine dupla, fabricado em 1997, placas NBE 8089, número patrimonial 9727;
- d. um veículo marca AGRALE, modelo 1.600 M, tipo micro-ônibus, fabricado em 1987, placas NBE 8100, número patrimonial 4426;
- e. uma motocicleta marca HONDA, modelo CG 125, fabricada em 1986, número patrimonial 3129;
- f. uma motocicleta marca HONDA, modelo CG 125, fabricada em 1993, número patrimonial 7057;
- g. uma motocicleta marca YAMAHA, modelo TT 125, fabricada em 1987, número patrimonial 4309;
- h. uma caçamba marca FACCHINI, modelo PF10SO, capacidade 10m³, fabricada em 04/1990;
- i. uma caçamba marca FACCHINI, modelo BE6MSO, capacidade 6m³;

Art. 2.º. A forma de alienação será o leilão público, a ser realizado conforme as diretrizes a serem fixadas em edital a ser elaborado e publicado pelo Poder Executivo.

Art. 3.º. Após a efetivação da alienação, fica o Poder Executivo autorizado a dar baixa dos bens alienados do rol patrimonial.

Art. 4.º. Esta lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, aos 03 de julho de 2003

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita